



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 118/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 33.468/2025 DE 08/07/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Vereador Sidnei Jardim

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 118/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma em que especifica abaixo. (TEM POR OBJETIVO A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA” NA AÇÃO 2007 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROCURADOR - PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS ATÉ O FINAL DE 2025).”

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 08/07/2025, sob o processo nº 33.468/2025.

Na data de 14/07/2025, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, na 19ª Sessão Ordinária.

E encaminhado a Procuradoria Geral da Câmara em 14/07/2025, recebendo o Parecer nº 892/2025, favorável à tramitação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Recebi na data de 11/07/2025, o presente expediente, para deliberar parecer.
É o relatório

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 08/07/2025, através do Protocolo nº 33.468/2025, o Poder Executivo, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 118/2025, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma em que especifica abaixo. (TEM POR OBJETIVO A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA" NA AÇÃO 2007 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROCURADOR - PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS ATÉ O FINAL DE 2025)"***.

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2025 e dá outras providências". O presente Projeto tem por objetivo a criação de dotação orçamentária "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA" na ação 2007 – Manter as Atividades do Gabinete do Procurador para que a Procuradoria Geral consiga efetuar o pagamento de despesas e custas processuais até o final de 2025. A dotação que irá dar cobertura será a 59 - 33390910000000000000 - Sentenças judiciais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este exercício trata-se de um novo entendimento adotado pelo judiciário, tendo em vista que a Fazenda Pública era

[Handwritten signatures]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



dispensada de antecipar despesas com transporte de Oficiais de Justiça. Todavia, agora há a determinação do dever de antecipar, porém surgiu diversos questionamentos sobre o quantum deveria ser recolhido como antecipação das despesas, haja vista que a Instrução Normativa nº 08/2014 determinava um valor e a Resolução nº 443/2024-TJPR-OE determinava outro, posto que diferenciava a diligência quando cumprida por Oficial de Justiça ou Técnico Judiciário. Diante da balburdia e através da Consulta a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nº 00008131-14.2025.8.16.0058 restou orientado que os valores das despesas de condução devem ser correspondentes ao valor previsto na Instrução Normativa nº 08/2014, ou seja, para o ano de 2025, corresponde a R\$ 108,63, independente de se tratar de Oficial de Justiça ou Técnico Judiciário. Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, bem como a necessidade do pagamento das custas para o prosseguimento das Execuções Fiscais do município, solicito a deliberação e aprovação deste Projeto de Lei EM REGIME DE URGÊNCIA, designando-se reuniões das Comissões e Seções Extraordinárias se necessário for.

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 892/2025 de 14/07/2025, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

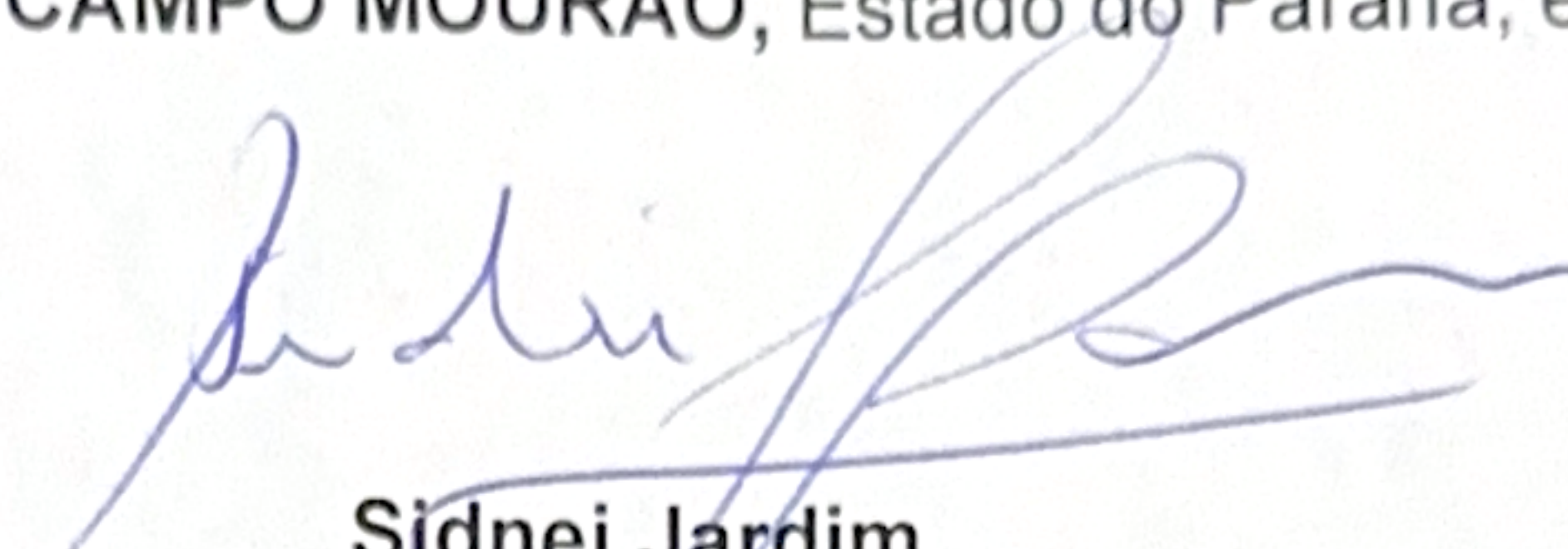


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06, de agosto, de
2025.


Sidnei Jardim
Relator

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 118/2025

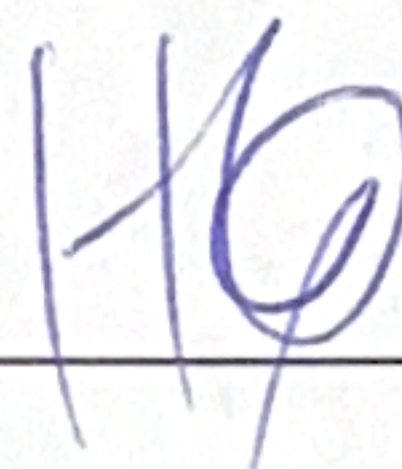
O Vereador – Membro **HÉLIO HG – HÉLIO GONÇALVES** se manifesta, aos termos do
parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:



O Vereador – Membro **TIÃO KARATÊ – SEBASTIÃO GALDINO** se manifesta, aos
termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

